Resolução nº : 6752/2005
Protocolo nº : 359050/04
Origem : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado : SANTILINA DA ROSA OLIVEIRA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, a fim de que se efetue a juntada do processo de sindicância, por acúmulo de cargo, nos exatos termos dos Pareceres nº s 5763/05 e 8092/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro NESTOR BAPTISTA, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2005.

RAFAEL IATAURO
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA